



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## **ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima nona Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 1003574-03.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): CAROLINE PERUSSI MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Gabriel Moller Malheiros, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 35ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JULIANA DA CUNHA RODRIGUES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22285-19.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Carvalho Góes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pierri Bersch, Advogado(a): Dr(a). Julia Marta Drebes Dörr, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado(a): Dr(a). Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 21306-57.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TOTVS S.A., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula de Carvalho Nascimento, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Eyler Póvoa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - MARINA DOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS RIBEIRO, Recorrido(s): MARCOS PERUZZO, Advogado(a): Dr(a). Clóvis Coimbra Charão Filho, TOOLS SOFTWARE LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Cláudio Ferreira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 11209-25.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SHIGUEO SHIMADA, Advogado(a): Dr(a). Danilo Dias Furtado, Advogado(a): Dr(a). Roberto Dias Perecini, Advogado(a): Dr(a). Valter Bruno de Oliveira Gonzaga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MONTES CLAROS, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador(a): Dr(a). Livia Pinto Câmara de Andrade, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 82-46.2021.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Francisco Rodrigues de Sousa Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA, Recorrido(s): SAYONARA DE SOUZA FELIPE MARQUES, Advogado(a): Dr(a). Maykon Felipe de Melo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Camila Barela Correa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1005468-48.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 18ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA DE JESUS, MARCELO PEREIRA DE JESUS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 101755-20.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ CARLOS BACELAR, Advogado(a): Dr(a). Germano Rego Pires da Costa, Recorrido(s): WINGS TRAVEL MANAGEMENT LTDA., Advogado(a): Dr(a). José Augusto Fernandes Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 24396-52.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BIOSEV S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): HORACIO DA ORA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Mateus Bortolás, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Coppi, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE - MAURICIO SABADINI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10868-67.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ALEX ALMEIDA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Márcia Cristina de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Mayqueny da Silva Reis, Recorrido(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado(a): Dr(a). Arthur de Oliveira Martins, Advogado(a): Dr(a). Carolina Monica Cabral Resende, Advogado(a): Dr(a). Lucas Albernaz Machado Michelazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7807-34.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): LUIS CARLOS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 641-09.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA AVULSA DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DOS PORTOS ORGANIZADOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, Advogado(a): Dr(a). Fernando Augusto Braga Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luan Ata Queiroz Abadessa da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, Recorrido(s): MIGUEL FERREIRA CORREA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Victor Tadeu de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança, restabelecendo a decisão impugnada. Custas pelos impetrantes, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **PROCESSO:** ROT - 299-78.2021.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUCAS BATISTA MACEDO (assistido por ANTONIO EVALDO MACEDO DE SIQUEIRA), Advogado(a): Dr(a). Manuel Márcio Bezerra Torres, Recorrido(s): HENRIQUE PINIRU AJAVE, ISAAC MIE AJAWE, JONATAS TEIHIPA, MARTIRIO TSEREITSE, SIMONE CRISTINA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ÁGUA BOA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 297-71.2021.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PIZZARIA GORDEIXOS LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado(a): Dr(a). Luiza de Faria Daoura, Autoridade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Recorrido(s): LIDUINO ARAUJO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Catharina Lorena Sobreira Melo, Advogado(a): Dr(a). Raquel Farias de Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, concedendo parcial segurança, limitar a ordem de bloqueio expedida nos autos do processo nº 0000803-61.2019.5.10.0018 ao patamar mensal de 30% (trinta por cento) dos créditos da impetrante junto às operadoras de crédito oficiadas. Oficie-se a autoridade apontada como coatora e a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cientificando-os do teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 161-14.2021.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). Alcides Ney Jose Gomes, Recorrido(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado(a): Dr(a). Tássia Christina Borges Gomes de Arruda, ROSANGELA LIBERATO BONILHO, Advogado(a): Dr(a). Kátia Cristinna Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Renata M. de A. V. Neto Debesa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA - PABLO SALDIVAR DA SILVA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 1002880-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CLAUDIO SOARES, Advogado(a): Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado(a): Dr(a). Mauro de Azevedo Menezes, Advogado(a): Dr(a). Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado(a): Dr(a). Felipe Chiarini, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 102355-12.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante(s) e Embargado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Oliveira Galvão, SUELI BERNARDES MENDES, Advogado(a): Dr(a). Celso Braga Gonçalves Roma, Advogado(a): Dr(a). Paulo Roberto da Silva Mitrano, Advogado(a): Dr(a). Sandra Morais Patricio Silva, Advogado(a): Dr(a). Rafael Roma de Moura, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 100051-06.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ANA PAULA AVELINO MOTA, Advogado(a): Dr(a). Ruy Drummond Smith, Advogado(a): Dr(a). Rafael Rodrigues de Almeida, Embargado(a): CASA DE SAUDE BONSUCESSO LIMITADA, JOSE CARLOS DA COSTA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Leno Ferreira da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 53ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando contradição e erro material, dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela litisconsorte passiva, ora embargante, para, nos termos da fundamentação, reformar o acórdão recorrido e limitar a constrição a 30% sobre os rendimentos totais do impetrante, imprimindo efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO:** ED-AIRO - 10155-92.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CASA DE SAUDE XAVIER LTDA - EPP, Advogado(a): Dr(a). Henrique Siqueira Silva, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Siqueira Silva, Advogado(a): Dr(a). Márcio Abranches Grossi, Embargado(a): ESPÓLIO de FRANCISCO XAVIER PEREIRA DE SOUZA NETO, LUIZA DE MARILLAC XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA, MARIA IVONE XAVIER DE SOUZA XAVIER, VALDIRENE APARECIDA AMERICO, VERA LUCIA XAVIER DE OLIVEIRA SOUZA, YVONNE DE OLIVEIRA SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 6907-51.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ROSANA TERESA ALVES LOIS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Guilherme Souza Lima Azevedo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 6526-43.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LUIS CARLOS DE PAULA E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 264-12.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Matheus Dantas da Silva, Advogado(a): Dr(a). Álvaro Ramon Souto Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Anak Targino de Almeida, Embargado(a): RIVALDO BEVENUTO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Advogado(a): Dr(a). Flávio Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.

**PROCESSO:** ED-ROT - 213-57.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA., Advogado(a): Dr(a). Galileu de Belli Neto, Advogado(a): Dr(a). Paulo Américo Maia Peixoto, Advogado(a): Dr(a). Filipe de Mendonca Pereira, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV, Advogado(a): Dr(a). Cirineu Roberto Pedroso, Advogado(a): Dr(a). Luciana de Souza Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Juliana Cavalcante Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Augusto Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Gabriela Alcofra dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Carlos Filipe Colicigno, GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado(a): Dr(a). Silvio Guimarães da Silva, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 6-53.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogado(a): Dr(a). Tulio Tito Pellegrini, Embargado(a): CARLOS ANDRE SILVA DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Anibal Bruno Montenegro Arruda, Advogado(a): Dr(a). Gilsa Borges Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 20056-86.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Newton Dorneles Saratt, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): ANA PAULA PACHECO WERNER LAMMEL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 672-14.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SERGIO HENRIQUE BORGHI VIANA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 100123-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

56.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ORIETTA NADINA DI GERARDI DE MENDES, Advogado(a): Dr(a). Walter Roberto Junqueira Moraes Sampaio da Fonseca, Agravado(s): EUGENIA OTAVIANA DOS REIS, Advogado(a): Dr(a). Gerson Monteiro de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 102048-92.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: COMPANHIA LANIFICIO ALTO DA BOAVISTA, Advogado(a): Dr(a). Delton Pedroso Bastos Júnior, Advogado(a): Dr(a). Glauco Capdeville Fajardo Sampaio, Embargado(a): ADMINISTRADORA BRASIMIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antônio Barros, Advogado(a): Dr(a). Anderson Jorge Faria de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Julia Delage Silva de Aguiar, LUIZ ROBERTO VIEIRA REBELLO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE TRÊS RIOS E COMENDADOR LEVY GASPARIAN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 80419-72.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gerson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Joara Rodrigues de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 10037-48.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FERNANDO DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Artur Soares Machado Neto, Embargado(a): BIANCA NUNES DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). Tiago Guillarducci Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 2027-92.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: KATIA HELENA DUARTE TEIXEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jose Lourenco Acedo Pimentel Junior, Advogado(a): Dr(a). Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): IONE LISBOA SANTOS, Autoridade



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-RO - 1874-53.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ALTAMIRO BRUM DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr(a). André Franco de Oliveira Passos, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr(a). Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Embargado(a): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Arno Jung, Advogado(a): Dr(a). Carolline Medeiros Veiga, MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar aos embargados multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-ROT - 726-63.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ELIELSON SOBRINHO DE LUCENA, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado(a): Dr(a). Raphael Wendell de Barros Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 381-96.2013.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE SANTA CATARINA, Advogado(a): Dr(a). Sandra Marangoni, Advogado(a): Dr(a). Aline Pacheco, Embargado(a): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado(a): Dr(a). Rachel Niehues Aust, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80398-04.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): N R COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Walclides Oliveira Melo Filho, Agravado(s): JOSE MENDES DO AMARAL, Advogado(a): Dr(a). Dayane Reis Barros de Araújo Lima, Advogado(a): Dr(a). Hilziane Layza de Brito Pereira, Advogado(a): Dr(a). Francisco Davi Nascimento Oliveira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 22815-57.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Marcelo Vieira Papaleo, Advogado(a): Dr(a). Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): ALEXANDRE DUARTE, Advogado(a): Dr(a). Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado(a): Dr(a). Hugo Oliveira Horta Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 12348-46.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Rosalia Maria Lima Soares, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HOTTOGARMINI JOSE REIS MENDES, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 10206-69.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULO DINIZ GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). Eunice Alves da Silva, Advogado(a): Dr(a). Macarena Valerio da Silva, Agravado(s): GRANITOS SÃO SEBASTIÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ROT - 7048-36.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6930-60.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): ERIK HENRIQUE RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6791-11.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): MAYCON LIBARINO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6781-64.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): FAUSTO VINICIUS GUIMARAES RUAS, Advogado(a):



Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6618-84.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): SIDNEIA APARECIDA NUNES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6567-73.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Daniel Honório de Oliveira Castro, Agravado(s): JULIANA PEREIRA ROSA, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6497-56.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Agravado(s): FABIANA COUTO ROLLO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6349-45.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): BENEDITO MORAES DOMINGUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 6207-41.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): JOSE APARECIDO RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 6083-92.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROSANGELA APARECIDA DA SILVA MANCAN, Advogado(a): Dr(a). Jorge Luiz Batista Kaimoti Pinto, Advogado(a): Dr(a). Joao Antonio Calsolari Portes, Advogado(a): Dr(a). Leandro Telles, Advogado(a): Dr(a). Allan Felipe Modesto de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado(a): Dr(a). Maurício Sérgio Forti Passaroni, Advogado(a): Dr(a). João Alberto Rossi, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Advogado(a): Dr(a). Rogério Luiz Galendi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** Ag-ROT - 5896-84.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): OSMAIR APARECIDO ANTONIALLI, Advogado(a): Dr(a). Hugo Andrade Cossi, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITOBI, Advogado(a): Dr(a). Elaine de Cássia Cunha Toesca, Advogado(a): Dr(a). Glendha



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Stevanato dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

**PROCESSO:** Ag-ROT - 5418-42.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Agravado(s): EDUARDO BORGES MARQUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**PROCESSO:** Ag-AIRO - 1507-35.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESPÓLIO de ALBERTO MARQUES NEVES, Advogado(a): Dr(a). José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Cardoso Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Tiago Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

**PROCESSO:** Ag-ROT - 554-10.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): ANA CAROLINA TELES GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ramon Jose Bernardino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** Ag-ROT - 524-72.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Agravado(s): ROBERTA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ramon José Bernardino, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** Ag-ED-ROT - 457-26.2021.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado(a): Dr(a). João Negrão de Andrade Filho, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Inácio de Moraes, Agravado(s): CLARINDO ALVES, Autoridade Coatora: JUÍZA SUBSTITUTA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - MICHELE FERNANDA BORTOLIN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 400-94.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOAO PESSOA, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Francisco Montenegro Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 363-62.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado(a): Dr(a). Fábio Lima Quintas, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado(a): Dr(a). Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): ANDRE LUIZ FRANCISCO DE MELO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ramon Jose Bernardino, Advogado(a): Dr(a). João Henrique Bernardino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OLINDA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 256-07.2021.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VANDERLEI MESSIAS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Bruno Mariano Souza Lopes Frota, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado(a): Dr(a). Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** Ag-ROT - 212-04.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARCONILDO BEZERRA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Felizardo Neto, Advogado(a): Dr(a). Adriene Caline de Andrade Felizardo, Advogado(a): Dr(a). Juliana Regis Finizola, Agravado(s): SAVOY ESTETICA MASCULINA LTDA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** Ag-ROT - 17-47.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SEBASTIÃO MOREIRA DIAS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80588-76.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA ELCILEIDE NOGUEIRA MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). Francisca Francimar César Carneiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80563-63.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO BERGSON PARENTE FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80479-62.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): REGINALDO CARVALHO DA COSTA MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80349-72.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA ROSICLE ROLIM PEIXOTO, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80346-20.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MAILTON BEZERRA DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80316-82.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA LUCIA FREIRES, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Emannuelle Pollyanna de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80136-32.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): RAIMUNDA NONATA MOTA DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Emannelle Pollyanna de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80050-61.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): BENTO ARAUJO DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1328-90.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLARO S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 5ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): JEFERSON ALVES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Walter Aparecido Costa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 821-79.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LIDIANE PRISCILA SILVA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). João Carlos Paiva da Silva, Recorrido(s): INTER PARK SEGURANCA & ESTACIONAMENTO LTDA, JEFFERSON ALEX BEZERRA DA SILVA ROZENDO, Advogado(a): Dr(a). Alcilei da Silva Ramos, JESSICA DA SILVA ROZENDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - RAFAEL VAL NOGUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o acórdão do Tribunal Regional para restabelecer os efeitos do ato coator, que determinou a penhora quinzenal, nos termos impostos pela lei processual civil, limitada a 30% do total dos proventos percebidos pela parte impetrante até que se alcance o valor total da execução na ação matriz. **PROCESSO:** ROT - 80696-08.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARLUCE SOBREIRA GUEDES, Advogado(a): Dr(a). Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80535-95.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): ANTONIA DE SOUZA BARBOSA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80355-79.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eudenes Gomes da Frota, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 101667-16.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Sebastião José da Motta, Advogado(a): Dr(a). José Roberto Hannig da Gama, Advogado(a): Dr(a). Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 7ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Recorrido(s): SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Poliana Godoy, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 251-08.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Fernando Araujo Fontes Torres, Embargado(a): SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 235-54.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Albino Luciano Goggin Zarzar, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO - 101606-58.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TERTULIANO SOARES E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Ângela Soares e Silva, Agravado(s): DAVID OLIVEIRA DA SILVA, SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO TERTULIANO LTDA - EPP, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 71ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - KIRIA SIMÕES GARCIA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 80414-67.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): RAIMUNDO GERALDO MACHADO, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO - 11513-58.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ELBI ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria de Oliveira Santos, Advogado(a): Dr(a). Wagner Lima Fernandes, Advogado(a): Dr(a). Rubens Lisboa Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Vander Lima Fernandes, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Agravado(s): SILVIO GRACIANO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento; II - converter os autos em Recurso Ordinário e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art 256 c/c art.122). **PROCESSO:** ROT - 1005727-43.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDUARDO CONSTANTINO ALCANTARA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Thiago de Carvalho Pradella, Recorrido(s): CENTRO EDUCACIONAL MONTESSORI ARUJA EIRELI, LUCIANA APARECIDA SANTOS RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ - RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002734-27.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Marisa Regina Murad Legaspe, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO, Recorrido(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fernando Luis Serediuk, Advogado(a): Dr(a). Carla Teresa Martins Romar, Advogado(a): Dr(a). Bruno Cesar Romero Lima, Advogado(a): Dr(a). Thatiane Fernandes Robotini Del Campo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 104570-87.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): AMILTON GUEDES DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - BRUNO DE PAULA VIEIRA MANZINI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** ROT - 103753-23.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HELYEDA PEREIRA CAMPELO KARAM, Advogado(a): Dr(a). Renato Alexandre da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RAFAEL PAZOS DIAS, Recorrido(s): LUCIANO FREIRE, Advogado(a): Dr(a). Cléber Maurício Naylor, MAG SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário.

**PROCESSO:** ROT - 100476-62.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): JOAO MARCELO LEITAO VALENCA, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** ROT - 100306-90.2021.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER ( BRASIL ) S. A., Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS - MAUREN XAVIER SEELING, Recorrido(s): MONICA DA SILVA NUNES, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

**PROCESSO:** ROT - 16084-85.2015.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogado(a): Dr(a). Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E AFINS - FNTTAA, SIND DOS TRAB EM TRANSP MARITIMOS E FLUVIAIS NO EST MA, SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Renato Silva de Oliveira, SINDICATO NACIONAL DOS MESTRES DE CABOTAGEM E DOS CONTRAMESTRES EM TRANSPORTES MARITIMOS, Advogado(a): Dr(a). Hamilton Gomes do Rosario Werneck, SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Roberta Seixas Oliveira Ribeiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS - MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 12120-71.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAPANONE EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Cleiton Mourão Filizola Lima, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 10606-49.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO LUIZ ROMANO, Advogado(a): Dr(a). Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Recorrido(s): JOSE AILTON DE CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Antonio Piantino da Silva, LAVORCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NEUSA DA COSTA VAZ, RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 6044-61.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RICARDO FELIPE FARIA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, Advogado(a): Dr(a). Carlos Henrique Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 210-07.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): JOAO JOSE MARQUES, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Raul



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, indeferir o pedido de efeito suspensivo ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO - 1000890-13.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO JOAQUIM ALMEIDA FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador(a): Dr(a). Paulo Roberto Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 6317-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Santana Caldas, Advogado(a): Dr(a). Letícia Daniele Simm, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogado(a): Dr(a). Giselle Esteves Fleury, Recorrido(s): EVERALDO PIEROZAN, Advogado(a): Dr(a). Eliton Araújo Carneiro, MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7739-84.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: PEDRO JOSE MARTINEZ ROMERO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Marco Antonio de Macedo Marcal, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO - 24265-43.2021.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Renato Chagas Corrêa da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - ANA PAOLA EMANUELLI, Agravado(s): VALTER PEREZ CARNEIRO, Advogado(a): Dr(a). Oclécio Assunção, Advogado(a): Dr(a). Oclécio Assunção Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais